

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE TRÊS RIOS/RJ.**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PROCESSO Nº 0002517-85.2017.8.19.0063**

**TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada nos da sua **RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por  
meio de seus advogados abaixo assinados, expor e requerer o quanto  
segue.

Em petítório anterior, a Recuperanda se manifestou nestes  
autos esclarecendo que tomou ciência de que os valores retidos (pelo Juízo  
Fazendário de Jaboatão dos Guararapes/PE) haviam sido liberados  
diretamente para sua conta bancária, pleiteando, desta feita, autorização  
para utilizar do recurso - *essencial para manutenção de toda atividade  
empresarial, bem como para o pagamento dos fornecedores e o salário de  
seus funcionários (não sujeitos à Recuperação Judicial)*.

Todavia, no final da tarde de ontem (06 de março de 2018),  
tomou conhecimento de que os valores que estavam liberados em sua conta  
bancária haviam sido novamente bloqueados e desta vez transferidos a este

D. Juízo Recuperacional, em estrito cumprimento a decisão exarada pelo C. STJ<sup>1</sup>.

Ademais, como já mencionado anteriormente, em outra oportunidade este D. Juízo já havia autorizado o levanto (e a consequente utilização) do recurso pela Recuperanda: *"que seja desbloqueado o numerário da conta da Recuperanda, ou caso os valores bloqueados já tenham sido transferidos para uma conta judicial, **seja determinada a expedição de guias de levantamento em nome dos patronos da empresa recuperanda.**"*

Diante do exposto, a Recuperanda requer, **COM MÁXIMA URGÊNCIA**, a expedição de guia de levantamento em nome de seus patronos para que consiga levantar os valores bloqueados (transferidos para a conta judicial à disposição deste D. Juízo), uma vez que o referido recurso é **fundamental** para a manutenção de toda a atividade empresarial desta petionária, inclusive para o pagamento dos salários dos funcionários.

Termos em que,  
Pedem deferimento.

De São Paulo/SP para Três Rios/RJ, 07 de março de 2018.

**CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTÔNIO**

OAB/SP nº 146.360

---

<sup>1</sup> CC n.º 156786/RJ: "Concedo parcialmente a liminar para determinar a suspensão dos atos constritivos na execução fiscal nº 0006810-89.2010.8.17.0810 em trâmite no Juízo de Direito da Vara dos Executivos Fiscais de Jaboatão dos Guararapes - PE. Designo o Juízo de Direito da 2ª Vara de Três Rios - RJ para resolver, em caráter provisório, eventuais medidas urgentes."